



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

EDITAL N° : 040/2015
PROCESSO N° : 046 de 1° de dezembro de 2015.
MODALIDADE : LEILÃO N° 004/2015
DATA DO LEILÃO : 18 de dezembro de 2015 - Horário: 14h
LICITAÇÃO/TIPO : MAIOR LANCE VERBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São Tiago torna público, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n° 2 de 2 de janeiro de 2015 e do Leiloeiro Oficial do Município de São Tiago designado pela Portaria n° 63 de 1° de agosto de 2014 que alienará em LEILÃO PÚBLICO, no dia **18 de dezembro de 2015**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Ministro Gabriel Passos, n° 681, pelo **MAIOR LANCE VERBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e introduzidas pelas Leis n°. 8883 de 08 de Junho de 1994 e Lei n°. 9.648 de 27 de maio de 1998.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo II - Minuta Contratual.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente processo a alienação de material reciclável e sucatas, com o respectivo valor de lance mínimo:

Lote Único				
Item	Quantidade estimada	Unid.	Descrição	Valor mínimo do Kg
01	800	Kg	Tetra pak	R\$0,15
02	10.500	Kg	Papelão	R\$0,23
03	1.000	Kg	Pet óleo	R\$0,30
04	1.200	Kg	PEAD branco	R\$0,90
05	1.000	Kg	PEAD colorido	R\$0,70
06	2.600	Kg	Pet branco e verde	R\$1,20
07	4.050	Kg	Sacola plástica	R\$0,10
08	4.000	Kg	Vidro*	R\$0,03
09	2.000	Kg	Plástico PP (copinho)	R\$0,15
10	2.600	Kg	Sacos de polvilho	R\$0,23
11	10.500	Kg	Papel e livros	R\$0,15
12	900	Kg	Latas prensadas	R\$0,20
13	5.500	Kg	Sucata (ferro velho e eletro eletrônico)	R\$0,20
14	3.000	Kg	Plástico duro quebrado	R\$0,25
15	1.000	Kg	Pente de ovo	R\$0,23
16	600	Kg	Alumínio	R\$2,20

* Material não prensado.

2.2 - Os Materiais Recicláveis foram avaliados pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**, ficando o Município na obrigação de comunicar ao vencedor a retirada da carga.

2.3 – O Servidor do Município acompanhado do arrematante fará a conferência da pesagem do material e em seguida a empresa vencedora efetuará o pagamento conforme Título 7 deste Edital.

3 – DO CADASTRAMENTO

3.1 - Os interessados deverão se apresentar para o cadastramento junto à Comissão, devidamente munidos de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

- Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, **juntamente com documento de identidade do outorgado pela empresa;**

4 – DA ARREMATACÃO

4.1 – A arrematação somente poderá ser efetivada por valor igual ou superior ao da avaliação, conforme estipulado no § 5º, art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Para definição da vencedora, o Leiloeiro aguardará o prazo máximo de 2 (dois) minutos após o último lance para declarar o valor e o nome do arrematante do lote.

5 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, tendo em vista a comprovação da legalidade da empresa arrematante junto aos órgãos de controle ambiental:

5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial; no caso de Sociedade por ações, os documentos devem ser acompanhados de Ata(s) de Eleição dos Administradores.

5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

5.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

5.7 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.8 - Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (conforme **ANEXO I**);

5.9 - Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa;

5.10 - Licença Ambiental expedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA quando o empreendimento assim o exigir ou certidão expedida pelo órgão ambiental de que a empresa não é passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento;

5.10.1 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile e digitalizados. Estão isentos de autenticação os documentos extraídos na internet.**

5.10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados à CPL para autenticação, após a protocolização;

5.10.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.10.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do presente Leilão.

6 – DA CAUÇÃO

6.1 - Deverá os interessados, ainda, prestar caução (em espécie/moeda corrente) no momento do cadastramento no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** para terem direito a ofertar lances.

6.2 – Quando do pagamento do bem arrematado será descontado o valor retido como caução.

6.3 – Aos demais participantes do certame será efetuada a devolução da importância supra, após a concretização de todos os atos previstos na sessão pública.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – A licitante vencedora, quando da retirada das cargas, deverá após o término do carregamento se dirigir ao setor de Licitação para as formalidades legais e em seguida efetuar o pagamento do valor correspondente à Tesouraria da Prefeitura de São Tiago/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

7.2 – A licitante vencedora pagará ao Município o valor devido da carga retirada em dinheiro, junto à tesouraria do Município.

7.2.1 - Qualquer outra forma de pagamento não será aceita.

7.3 – A licitante vencedora não poderá retirar o material do Município enquanto não liquidar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Tiago o devido valor correspondente.

8 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

8.1 - A retirada do material reciclável pela arrematante deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após a convocação do responsável, que será feita através de documento oficial emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

8.2 – A não retirada do material quando convocado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

8.3 – A carga do material reciclável deverá ser pesada no momento da retirada, podendo sofrer variações de peso na quantidade estimada.

8.3.1 – Para efeitos do pagamento será levado em consideração o peso conferido no momento da retirada do material reciclável.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Quando da assinatura do Termo de Arrematação, parte integrante deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a juntada dos documentos referidos no Título 5 aos autos do processo, sendo também indispensável à lavratura da Ata.

9.3 – Os materiais recicláveis, poderão ser vistos a partir do dia 09/12/2015 das 12h30 às 16h na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo do Município.

9.4 – O Município não se responsabiliza pelo transporte do material reciclável objeto deste leilão, os quais serão entregues devidamente pesados na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo do Município.

9.5 – O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse pelo arrematante, exime o Poder Público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a conclusão da alienação.

9.6 – Aos casos omissos neste Edital do Leilão nº 004/2015, aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

São Tiago/MG, 1º de dezembro de 2015.

Irimar José Mendes
Prefeito Municipal

Bruno Henrique dos Santos
Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

ANEXO I

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 046/2015

Leilão Nº: 004/2015

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2015 PARA RETIRADA DE MATERIAL RECICLÁVEL.

Pelo presente instrumento particular a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, CNPJ 17.749.904/0001-17, com sede a Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Irimar José Mendes**, C.I. M -1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, Bairro _____ em _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 046/2015 – Leilão 004/2015, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **alienação de materiais recicláveis: papelão, vidros, plástico, alumínio e outros, oriundos da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo do Município de São Tiago/MG**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG.

Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital 040/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deste contrato se dará por preço unitário dos materiais recicláveis as serem retirados da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo do Município de São Tiago/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o cumprimento deste contrato o **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** o valor unitário (quilograma), conforme apurado na sessão do Leilão nº 004/2015:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Descrição	Valor do Kg negociando na sessão R\$
01	800	Kg	Tetra pak	
02	10.500	Kg	Papelão	
03	1.000	Kg	Pet óleo	
04	1.200	Kg	PEAD branco	
05	1.000	Kg	PEAD colorido	
06	2.600	Kg	Pet branco e verde	
07	4.050	Kg	Sacola plástica	
08	4.000	Kg	Vidro*	
09	2.000	Kg	Plástico PP (copinho)	
10	2.600	Kg	Sacos de polvilho	
11	10.500	Kg	Papel e livros	
12	900	Kg	Latas prensadas	
13	5.500	Kg	Sucata (ferro velho e eletro eletrônico)	
14	3.000	Kg	Plástico duro quebrado	
15	1.000	Kg	Pente de ovo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A Contratada, quando da retirada das cargas, deverá após o término do carregamento se dirigir ao setor de Licitação para as formalidades legais e em seguida efetuar o pagamento do valor correspondente à Tesouraria da Prefeitura de São Tiago/MG.

A Contratada pagará ao Município o valor devido da carga retirada em dinheiro, junto à tesouraria do Município.

Para efeitos do pagamento será levado em consideração o peso conferido no momento da retirada do material reciclável.

Qualquer outra forma de pagamento não será aceita.

A Contratada não poderá retirar o material do Município enquanto não liquidar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Tiago o devido valor correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- Retirar o material reciclável no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após a convocação, que será feita através de documento oficial pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;
- Retirar todo o material selecionado na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo;
- Cumprir com os prazos impostos no presente contrato;
- Retirar o material no horário de 8h às 13h no período de segunda à sexta feira;
- Arcar com a mão de obra para o carregamento do material leiloado, bem como transporte e material para acondicionamento do resíduo;

DO CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, a execução do objeto deste contrato;
- Convocar a empresa para a retirada do material;
- Entregar à contratada o material pesado e de forma organizada, facilitado assim, o carregamento da carga no caminhão;
- Penalizar a empresa nos casos de inexecução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

O presente contrato, firmado com esse município no atendimento ao especificado no seu objeto, obedece ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Leilão nº 004/2015.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na forma e para fins prescritos no Estatuto das Licitações.

O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão exercidos pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente ou Servidor por ela indicado, cumprindo acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerarem as cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total apurado no leilão, por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado para a retirada do material, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O Município não se responsabiliza pelo transporte do material reciclável objeto deste contrato, os quais serão entregues devidamente pesados na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo do Município.

O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse pelo arrematante, exime o Poder Público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a conclusão da alienação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo todas as laudas rubricadas.

São Tiago/MG, ___ de _____ de 2015.			
Contratante Município de São Tiago/MG		Contratada	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M -1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____